

TOMADA DE PREÇOS nº 1402.01/2019 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município Groaíras, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela portaria anexada nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

HORA, DATA E LOCAL:

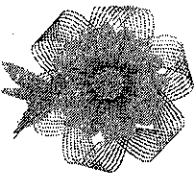
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS: 09:00 HS
DO DIA: 08 DE MARÇO DE 2019.
NO ENDEREÇO: Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**
- ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PEÇAS GRÁFICAS E ART).**





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.
ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.2. O valor estimado global para objeto acima é de **R\$ 179.005,66 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste Edital.

1.3 - O resumo do Edital encontra-se disponível na página da Web do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM de (www.tcm.ce.gov.br/licitacao), na Seção "Portal de Licitações dos Municípios" e, caso haja interesse, o edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, localiza em endereço já mencionado neste instrumento convocatório, no horário compreendido das 08:00 às 14:00.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

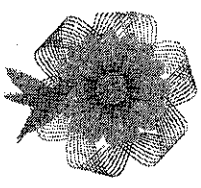
2.1- Restrições de participação:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma





inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Groaíras, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

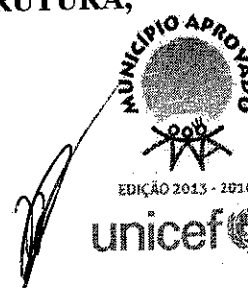
2.2.1.2 - Para o cadastramento na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Groaíras são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará, no horário de 08:00 às 16:00.

2.2.1.3 - O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Groaíras, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO GROAÍRAS
 (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**



À PREFEITURA MUNICIPAL DO GROAÍRAS

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

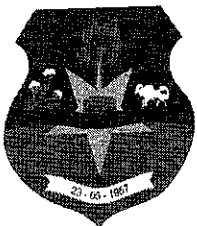
4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (Sessenta) Dias, a partir da data de sua emissão;

c) As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

d) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

f) As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Cédula de Identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

c) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 60 (Sessenta) dias.

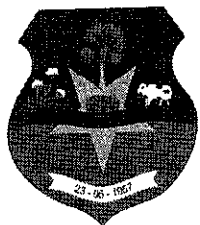
4.2.3.1- Prova de inscrição na:

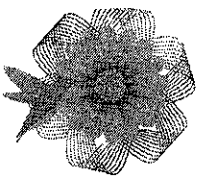
a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal.

4.2.3.2- Alvará de funcionamento do ano em exercício.

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:





- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2006;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.4.1 - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 4.2.4. "a" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 4.2.4. "f", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

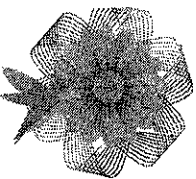
4.2.4.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

4.2.4.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.2.4.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

4.2.4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual





período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

4.2.4.4.2 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

4.2.4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5- Qualificação Técnica:

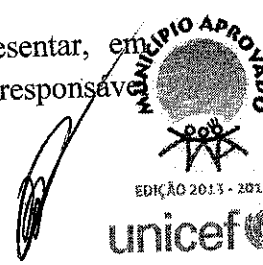
4.2.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado do Ceará**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.5.2 - Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Empresa, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física:

4.2.5.3 Declaração expedida por responsável representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme ANEXO VI deste edital. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. O agendamento da visita será realizado através do telefones 88-3647-1103. Agendar a visita até o segundo dia útil anterior a data de abertura do certame, no período compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17h:

4.2.5.3.1 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável



técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2.5.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(eis) técnicos (Engenheiro Civil) que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial – constando ainda, no balanço, o número do livro diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas ao compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovando através de cálculos dos seguintes índices contábeis, sendo vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta, com certidão de regularidade profissional – CRP

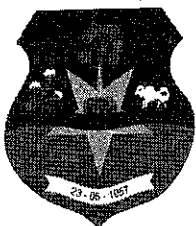
a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

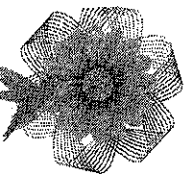
a.2) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item “a”, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.

a.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS EM GERAL**: registrados ou Autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP prevista no Item 4.2.6 alínea "a".

c) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n. 6.404/76: Registrados ou Autenticados na junta comercial da sede da licitante; ou publicados na imprensa oficial da união, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

d) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.7 – Outras Exigências:

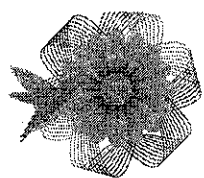
a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.





e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 4.2.4.4.1.

4.5 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) Dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

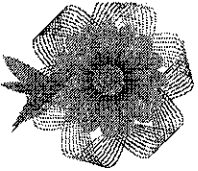
5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO IV - PROJETO BÁSICO;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;





5.2.5.2.2 –O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

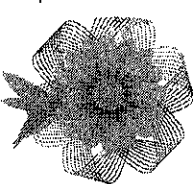
6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.3- Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.1.2- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.2- Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.2.1- Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.4- Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.5- A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, com a antecedência mínima de 24 horas.

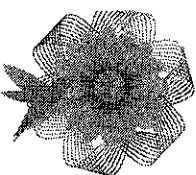
6.6- Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

6.7- Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte a publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.8- Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM;

6.9- Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação;





- 6.11- Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30(trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.
- 6.12- Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.
- 6.13- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.15 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.16 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.
- 6.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.
- 6.18 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.19 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 4.2.4.4.1, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.
- 6.20 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.
- 6.21 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.22 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.23.
- 6.23 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:
- 6.23.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 6.23.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



6.23.03 - Para efeito do disposto no item 6.23.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.23.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.23.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.23.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.23.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 6.23.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.24 - A Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

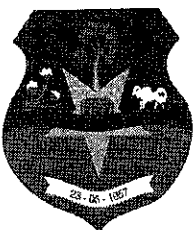
7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

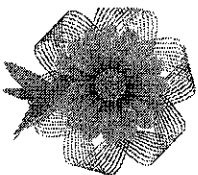
A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"





7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Groaíras, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

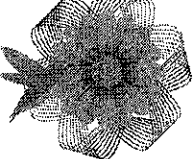
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.





7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1- A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

8.2- O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.2- Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da Adjudicatária, caso a Administração Municipal venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

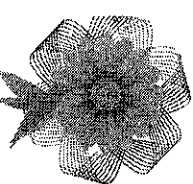
9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-álnea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





9.6- O disposto no item 9.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

9.8 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal Groaíras.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Groaíras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

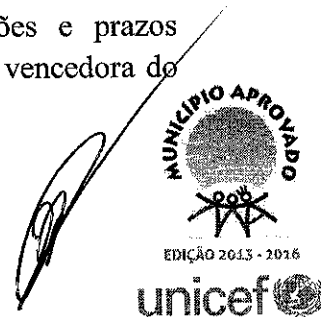
11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

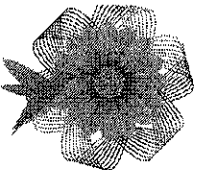
11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Groaíras por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Groaíras;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

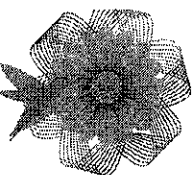
12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;





12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **180 (Cento e Oitenta) Dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

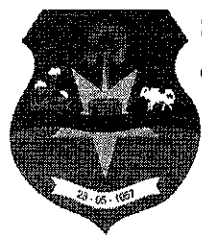
13.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

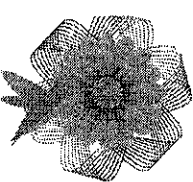
13.3- A extinção do presente Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia legal dos serviços.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Groaíras, para este fim.

14.2- O recebimento da obra, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 1402.01/2019:





14.3 - Concluída a obra/Serviço(s), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.

14.4 - Recebida a notificação da conclusão da(os) obra/Serviços, o CONTRATANTE procederá ao Recebimento da(os) Obra/Serviços.

14.5 - O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA.

14.6 - Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra/Serviços realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.

14.7 - Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela equipe de Recebimento de Obra/Serviços e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.

14.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a(o) obra/Serviços, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente do CONTRATANTE.

14.09- O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

15.0- DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

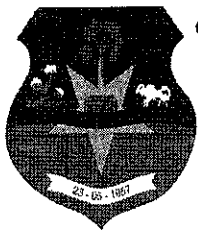
15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

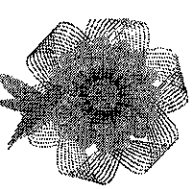
15.2 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

15.3 - Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA.

15.4 - As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários.

15.5- Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.





15.6 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

17.7 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotações Orçamentárias e Elementos de despesas a seguir:

Órgão	03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária	0301 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos		
Dotação Orçamentária	15.451.1502.1.002 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		
Elemento de Despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários		

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

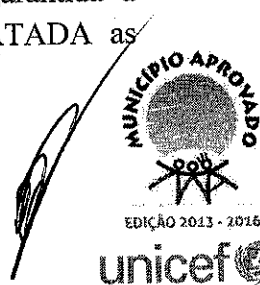
18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

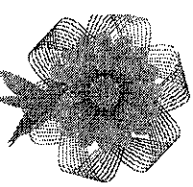
18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;





b) Multa:

- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,33% ao dia sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
- b.3) Multa de 10,0 % cumulativo com a letra "b.2", sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

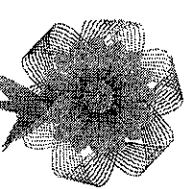
21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos á autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

21.3- A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





21.4- Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

21.5-A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do município - DOM, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

21.6- Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

21.7- Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

21.8- Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

21.9- Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

21.10- Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou apresentados após transcorridos os respectivos prazos legais.

22.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS:

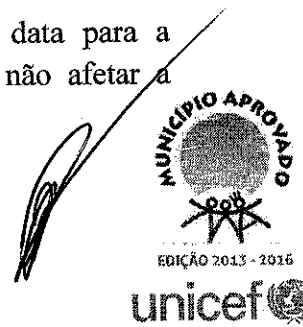
22.1- **Por qualquer Cidadão:** Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE.

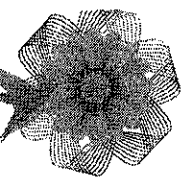
22.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá pedir auxílio ao setor técnico competente e, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

22.2 - **Pelas Licitantes:** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas.





22.5 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

22.6- As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta **TOMADA DE PREÇOS**, serão disponibilizadas aos interessados na internet, no endereço eletrônico (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará):

<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Groaíras, durante o período das 8:00 às 14:00 horas.

23.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.0- DO FORO

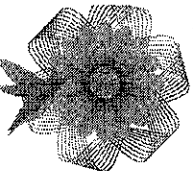
24.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Groaíras - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Groaíras (CE), 14 de Fevereiro de 2019.


BRENO MOTA DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

A
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Groaíras
GROAÍRAS-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 1402.01/2019.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 1402.01/2019, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ n° _____, como representante legal desta empresa.

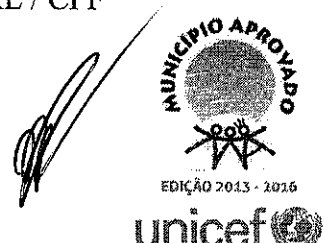
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

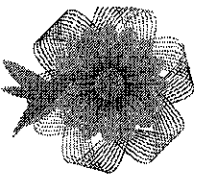
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF





ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.01/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
Valor Total da Proposta					

_____ - Ce, ____ de _____ de 2018.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em sua sede na Rua vereador Marcolino Olavo, 770, centro Groaíras, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.709/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr(a). Kassio Melo Vasconcelos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 1402.01/2019, Processo n.º 1402.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

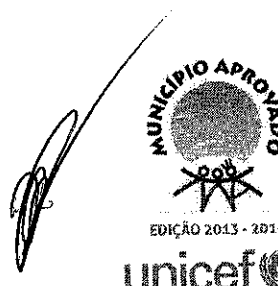
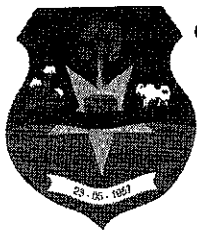
CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

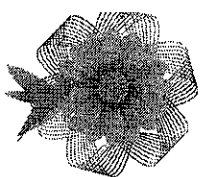
- 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n.º 1402.01/2019, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
- 1.2 - Nos preceitos de direito público; e
- 1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.4 Regime de Execução Indireta – Empreitada Por Preço Global, nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:





3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.

3.2 - O valor consignado no item acima é fixo, irredutível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, luero, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1402.01/2019, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

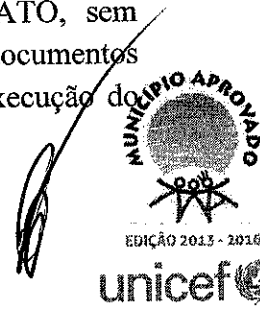
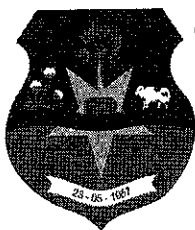
5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

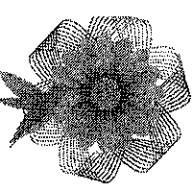
5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;





5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Groaíras, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Groaíras;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

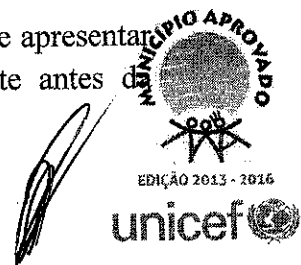
a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

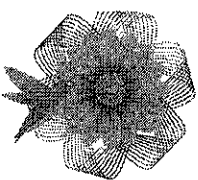
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes de





apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Groaíras, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Groaíras.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Groaíras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA(O) SERVIÇO/OBRAS:

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Groaíras, para este fim.

7.2- O recebimento da obra, objeto do presente Contrato, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 1402.01/2019:

7.3 - Concluída a obra/Serviço(s), a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO.

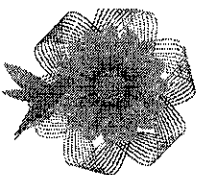
7.4 - Recebida a notificação da conclusão da(os) obra/Serviços, o CONTRATANTE procederá ao Recebimento da(os) Obra/Serviços.

7.5 - O prazo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA.

7.6 - Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra/Serviços realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação.

7.7 - Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela equipe de Recebimento de Obra/Serviços e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término.





7.8 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do presente Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a(o) obra/Serviços, lavrando o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente do CONTRATANTE.

7.9 - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **180 (Cento e Oitenta) Dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

8.3- A extinção do presente Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia legal dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

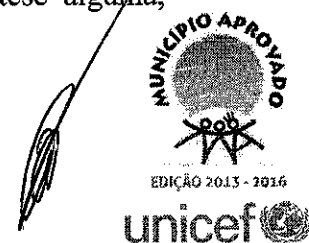
9.2 - Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

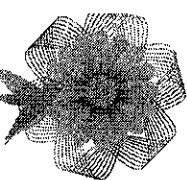
9.3 - Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA.

9.4 - As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários.

9.5- Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do presente Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão.

9.6 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;





9.7 - Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que o CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do presente Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos Das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

Órgão	03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária	0301 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos		
Dotação Orçamentária	15.451.1502.1.002 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		
Elemento de Despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários		

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

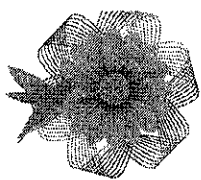
12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;





- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,33% ao dia sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;
- b.3) Multa de 10,0 % cumulativo com a letra “b.2”, sobre o valor remanescente do presente Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “*ex-officio*” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Groaíras, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

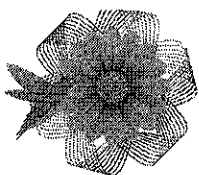
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

15.2 O representante do Contratante / Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

15.3 Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.





15.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Groaíras.

17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca do Groaíras, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Groaíras (CE), ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

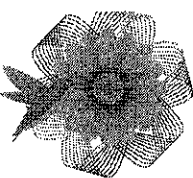
CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF





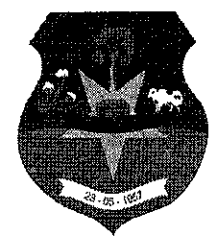
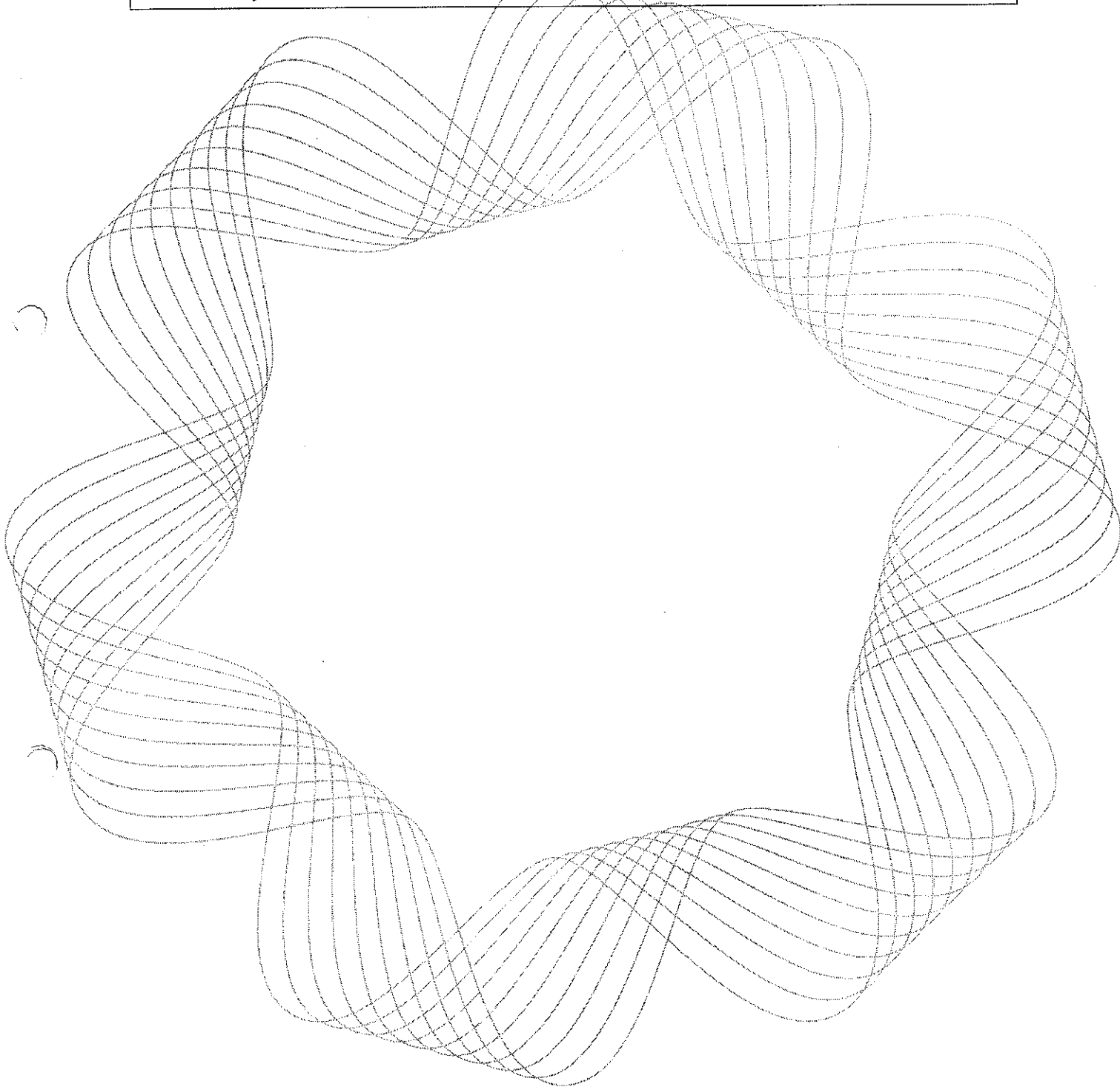
Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

rua vereador marcelino bravo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000
gabinete@groairas.ce.gov.br
groairas.ce.gov.br
88 3647 1103

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, PEÇAS GRÁFICAS E ART).



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente memorial tem por objeto a obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Rua Domitília Maria da Conceição e Rua Antonio Julio de Albuquerque e execução de passeios na Rua Francisco Ximenes Melo, Rua José Antonio Vasconcelos, Travessa Jose Antonio Vasconcelos, Rua Gerson Mendes, Rua Raimundo Nonato Albuquerque e Rua Dona Leopoldina.

A obra destina-se a atender às necessidades de locomoção e de salubridade da população local. Para a pavimentação das vias será utilizado pavimento em pedra tosca sem rejuntamento, meios-fios de concreto pré-moldados e sarjetas em concreto não estrutural moldado *in loco*. A drenagem das vias será superficial, pelas sarjetas, seguindo a declividade natural do terreno.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto dessa obra.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada se obrigará, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa e administração necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de um profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no CREA.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A prefeitura se reserva o direito de manter nas obras, sob a designação de Fiscalização, Engenheiros Civis, devidamente credenciados, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes Especificações.

A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.


À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função atribuída.

Todas as comunicações às comunidades de interesse da obra, entre fiscalização e contratada, serão por escrito, convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de 1ª qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.


Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA-CE:50355

AREIA GROSSA

A areia grossa a ser utilizada na obra será extraída de jazida nos leitos dos rios, deverá estar isenta de raízes, material argiloso e outros que venham a apresentar características e qualidade incompatível com a utilização prevista. A jazida de areia encontra-se a 4 km do local da obra.

PEDRA TOSCA

A pedra devera ser granítica e em tamanho com diâmetro médio de 15 cm.

MEIO-FIO

O meio-fio será de concreto pré-moldado com dimensões de 0,15m x 0,35m x 1,00m. O meio fio terá a face superior com largura de 10cm e inferior largura de 0,15 cm.

CIMENTO

O cimento devera ter classe de resistência de 32 e devera estar dentro do prazo de validade.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

O contratado devera afixar a placa informativa da obra em local indicado pelo contratante. A placa será confeccionada em chapá de lona com estrutura de madeira com tamanho de 3,00m x 2,00m, com uma área de 6,00 m². Deverá ser pintada conforme modelo fornecido pelo contratante.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (<5000 M2)

Será feita a locação da via com a utilização de aparelho topográfico.

1.3 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

O leito da via a ser pavimentada será regularizada com a utilização de máquina (patrol), para a limpeza do leito a receber a pavimentação.

2.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

2.1 PAVIMENTAÇÃO

2.1.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO COM AGREGADO ADQUIRIDO

Será utilizada pedra tosca nova, quebrada de maneira uniforme, apresentando dimensões medias de 15 cm.

2.1.2 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15/0,12m)

Será utilizado meio-fio de concreto com dimensões de 0,15 x 0,35 x 1,00m. A base superior do meio fio terá um chanfro e passa a ter 0,12 cm conforme detalhe projeto. O meio-fio será rejuntado e pintado com tinta a base de cal.

2.2 SARJETA

2.2.1 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL


Será utilizada sarjeta com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, profundidade especificada em projeto.

3.0 DIVERSOS

3.1 LIMPEZA GERAL

Após a conclusão do pavimento, será executada uma limpeza geral em toda a área construída, expurgando todo o material não utilizado na obra.

Groaíras, 06 de Fevereiro de 2019.


Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA-CE:50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SIMAPI DEZEMBRO/ 2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR RUAS

ITEM	FONTE	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.		CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL		
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI	
RUA DOMINICA MARIA DA CONCEIÇÃO											
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							4.897,17	6.172,89
1.1	SEINFRA	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00		279,78	352,66	1.678,68	2.115,98	
1.2	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	911,76		3,30	4,16	3.008,79	3.792,58	
1.3	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	911,76		0,23	0,29	209,70	264,33	
2			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO						42.097,97	53.063,35	
2.1			PAVIMENTAÇÃO						41.585,85	52.415,96	
2.1.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO COM AGREGADO ADQUIRIDO	M2	911,76		32,18	40,56	29.340,28	36.983,42	
2.1.2	SEINFRA	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	280,54		43,65	55,02	12.245,57	15.435,54	
3			SARBIETA						511,32	644,39	
3.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,47		347,10	437,52	511,22	644,39	
4			DIVERSOS						8.433,73	10.630,72	
4.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	911,76		9,25	11,66	8.433,73	10.630,72	
RUA ANTONIO LUIZ DE ALBUQUERQUE											
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							1.948,04	2.455,49
1.1	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	551,85		3,30	4,16	1.821,11	2.295,50	
1.2	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	551,85		0,23	0,29	126,93	159,99	
2			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO						24.450,23	30.819,51	
2.1			PAVIMENTAÇÃO						24.182,06	30.481,49	
2.1.1	SEINFRA	C4541	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO COM AGREGADO ADQUIRIDO	M2	551,85		32,18	40,56	17.758,53	22.384,63	
2.1.2	SEINFRA	C2102	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	147,16		43,65	55,02	6.423,53	8.096,86	
3			SARBIETA						268,17	338,02	
3.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,77		347,10	437,52	268,17	338,02	
4			DIVERSOS						5.104,61	6.434,36	
4.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	551,85		9,25	11,66	5.104,61	6.434,36	
RUA RAIMUNDO NOYATO ALBUQUERQUE											
1			DRENAGEM							768,270	968,410
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,21		347,10	437,52	768,27	968,41	
2			PASSEIO E ACESSIBILIDADE							8.216,270	10.356,610
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,67		347,10	437,52	8.216,27	10.356,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO DE PASSIVO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI DEZEMBRO/ 2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR RUAS

ITEM	FONTE	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL	
						S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
3			SINALIZAÇÃO					4.207,450	5.303,490
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	5,00	93,43	117,77	467,15	588,84
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	5,00	748,06	942,93	3.740,30	4.714,65
4			DIVERSOS					3.127,980	3.942,820
4.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	338,16	9,25	11,66	3.127,98	3.942,82
RUA DOMINGALÉPOLINO									
1			DRENAGEM					7.195,480	21.610,620
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,48	347,10	437,52	860,11	1.084,17
2			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					8.746,970	11.025,490
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	25,20	347,10	437,52	8.746,92	11.025,49
3			SINALIZAÇÃO					4.207,450	5.303,490
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	5,00	93,43	117,77	467,15	588,84
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	5,00	748,06	942,93	3.740,30	4.714,65
4			DIVERSOS					3.330,000	4.197,470
4.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	360,00	9,25	11,66	3.330,00	4.197,47
RUA FRANCISCO XIMENES MELO									
1			DRENAGEM					7.559,190	9.520,540
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,55	347,10	437,52	537,94	676,070
2			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					2.647,400	3.337,050
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,63	347,10	437,52	2.647,40	3.337,05
3			SINALIZAÇÃO					3.365,950	4.242,790
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	4,00	93,43	117,77	373,72	471,07
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	4,00	748,06	942,93	2.992,24	3.771,72
4			DIVERSOS					1.007,890	1.270,430
4.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	108,96	9,25	11,66	1.007,88	1.270,43
RUA JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS									
1			DRENAGEM					8.167,760	9.953,490
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,31	347,10	437,52	801,80	1.010,670
2			PASSEIO E ACESSIBILIDADE						

FRANCISCA VIANA DE MATOS NETO
Engenheiro Civil
CREA-CE: 50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI DEZEMBRO/ 2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR RUAS

ITEM	FONTE	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.		CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL	
					S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI	S/ BDI	C/ BDI
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,00		347,10	437,52	0,00	
3			SINALIZAÇÃO						3.366,960	4.242,790
3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	4,00		93,43	117,77	373,72	471,07
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	4,00		748,06	942,93	2.992,24	3.771,72
4			DIVERSOS							
4.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	0,00		9,25	11,66	0,00	
									2.209,360	2.783,630
									122,800	154,730
1			TRANSVERSA 106E ANTONIO VASCONCELOS							
1.1	SEINFRA	C0836	DRENAGEM	M3	0,35		347,10	437,52	122,80	154,79
2			CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						291,560	367,520
2.1	SEINFRA	C0836	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	M3	0,84		347,10	437,52	291,56	367,52
3			CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						1.882,980	2.124,480
3.1	SINAPI	73916/002	SINALIZAÇÃO	UND	2,00		93,43	117,77	186,86	235,54
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	2,00		748,06	942,93	1.496,12	1.885,86
4			PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO						111,000	139,920
4.1	SEINFRA	C1628	DIVERSOS	M2	12,00		9,25	11,66	111,00	139,92
									2.581,050	3.081,980
									833,550	1.176,740
1			RUA GERSON MENDES							
1.1	SEINFRA	C0836	DRENAGEM	M3	2,69		347,10	437,52	933,55	1.176,74
2			CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						2.449,140	3.087,140
2.1	SEINFRA	C0836	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	M3	7,06		347,10	437,52	2.449,14	3.087,14
3			CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						3.366,960	4.242,790
3.1	SINAPI	73916/002	SINALIZAÇÃO	UND	4,00		93,43	117,77	373,72	471,07
3.2	SEINFRA	C3356	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	4,00		748,06	942,93	2.992,24	3.771,72
4			PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO						932,400	1.175,280
4.1	SEINFRA	C1628	DIVERSOS	M2	100,80		9,25	11,66	932,40	1.175,29
									26,05%	36.994,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI DEZEMBRO/ 2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

RUA DOMITILA MARIÁ DA CONCEIÇÃO												
1	1.1	SEINFRA	C4541	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	3,00	X	2,00	X	0,00	6,00	3,00*2,00
1.2	SEINFRA	C2102	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	140,27	X	6,50	X	0,00	1,00	911,76	911,76
1.3	SEINFRA	C2873	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	140,27	X	6,50	X	0,00	1,00	911,76	911,76
2	2.1	SEINFRA	C2896	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	140,27	X	6,50	X	0,00	911,76	911,76
2.1.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	M2	140,27	X	6,50	X	0,00	1,00	911,76	911,76
2.1.2	SEINFRA	00366	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO COM AGREGADO ADQUIRIDO	M	140,27	X	0,00	X	0,00	1,00	140,27	LADO DIREITO
2.2	SEINFRA	00836	LANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	140,27	X	0,00	X	0,00	1,00	140,27	LADO ESQUERDO
2.2.1	SEINFRA	00836	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	M3	140,27	X	0,35	X	0,015	1,00	0,74	LADO DIREITO
3	3.1	SEINFRA	C1628	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	140,27	X	0,35	X	0,015	0,74	LADO ESQUERDO
3	3.1	SEINFRA	C1628	DIVERSOS	M2	140,27	X	6,50	X	0,00	911,76	TOTAL (LADO DIREITO + LADO ESQUERDO)
3	3.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	140,27	X	6,50	X	0,00	911,76	TOTAL (LADO DIREITO + LADO ESQUERDO)
3	3.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	140,27	X	6,50	X	0,00	911,76	LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO
RUA ANTONIO JUILO DE ALBUQUERQUE												
1	1.1	SEINFRA	C4541	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	0,00	X	0,00	X	0,00	0,00	0,00
1.2	SEINFRA	C2102	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	73,58	X	7,50	X	0,00	1,00	551,85	551,85
1.3	SEINFRA	C2873	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	73,58	X	7,50	X	0,00	1,00	551,85	551,85
2	2.1	SEINFRA	C2896	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	73,58	X	7,50	X	0,00	551,85	551,85
2.1.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO COM AGREGADO ADQUIRIDO	M2	73,58	X	7,50	X	0,00	1,00	551,85	LADO DIREITO
2.1.2	SEINFRA	00366	LANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	73,58	X	0,00	X	0,00	1,00	73,58	LADO ESQUERDO
2.2	SEINFRA	00836	PAVIMENTAÇÃO	M	73,58	X	0,00	X	0,00	1,00	73,58	TOTAL (LADO DIREITO + LADO ESQUERDO)
2.2.1	SEINFRA	00836	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	M3	73,58	X	0,35	X	0,015	1,00	0,39	LADO DIREITO
3	3.1	SEINFRA	C1628	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	73,58	X	0,35	X	0,02	0,39	LADO ESQUERDO
3	3.1	SEINFRA	C1628	DIVERSOS	M2	73,58	X	7,50	X	0,00	551,85	TOTAL (LADO DIREITO + LADO ESQUERDO)
3	3.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	73,58	X	7,50	X	0,00	551,85	LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO
RUA RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE												
1	1.1	SEINFRA	00836	DRENAAGEM	M3	421,60	X	0,35	X	0,015	2,21	[70+70,4+70,4]*2
2	2.1	SEINFRA	00836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	281,80	X	1,20	X	0,07	23,67	17,4+70,4+41+23,7+10+70,4+48,9
3	3.1	SINAPI	73916/002	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	UND	1,00	X	1,00	X	1,000	1,00	1,00
3	3.1	SINAPI	73916/002	SINALIZAÇÃO	UND	1,00	X	1,00	X	1,000	1,00	1,00
3	3.1	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	1,00	X	1,00	X	1,000	1,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

PONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI DEZEMBRO/ 2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

3.2	SEINFRA	C3556	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVICOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO
4	SEINFRA		DIVERSOS	M2	281,80	X	1,20	X	0,00	1,00	338,16	338,16	
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA GERAL										
RUA DONA LEOPOLDINA													
1	SEINFRA		DRENAGEM	M3	477,00	X	0,35	X	0,015	1,00	2,48	2,48	(40+92+104)*2
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	300,00	X	1,20	X	0,07	25,20	25,20	25,20	40+92+69,5+52+9,2+37,3
2	SEINFRA		PASSEIO E ACESSIBILIDADE										
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3	SEINFRA		SINALIZAÇÃO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3.1	SINAPI	79916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3.2	SEINFRA	C3556	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVICOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO
4	SEINFRA		DIVERSOS	M2	308,80	X	1,20	X	0,00	1,00	360,00	360,00	
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA GERAL										
RUA FRANCISCO XIMENES MELO													
1	SEINFRA		DRENAGEM	M3	295,20	X	0,35	X	0,015	1,00	1,55	1,55	(80,6+67)*2
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	90,80	X	1,20	X	0,07	7,63	7,63	7,63	35,4+35,4+20
2	SEINFRA		PASSEIO E ACESSIBILIDADE										
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3	SEINFRA		SINALIZAÇÃO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3.1	SINAPI	79916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3.2	SEINFRA	C3556	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVICOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO
4	SEINFRA		DIVERSOS	M2	90,80	X	1,20	X	0,00	1,00	108,96	108,96	
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA GERAL										
RUA JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS													
1	SEINFRA		DRENAGEM	M3	440,00	X	0,35	X	0,015	1,00	2,31	2,31	(74,3+67,2)*2
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,00	X	1,20	X	0,07	0,00	0,00	0,00	25-37+67,2+74,3+67,2
2	SEINFRA		PASSEIO E ACESSIBILIDADE										
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3	SEINFRA		SINALIZAÇÃO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3.1	SINAPI	79916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3.2	SEINFRA	C3556	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVICOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO
4	SEINFRA		DIVERSOS	M2	0,00	X	1,20	X	0,00	1,00	0,00	0,00	
4.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA GERAL										
TRAVESSA JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS													
1	SEINFRA		DRENAGEM	M3	67,30	X	0,35	X	0,015	1,00	0,35	0,35	(74,3+67,2)*2
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,00	X	1,20	X	0,07	0,84	0,84	0,84	25+37+67,2+74,3+67,2
2	SEINFRA		PASSEIO E ACESSIBILIDADE										
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	
3	SEINFRA		SINALIZAÇÃO	UND	1,00	X	1,000	X	1,00	1,00	1,00	1,00	

Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SIMAPI DEZEMBRO/ 2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

		LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO										
3.1	SINAPI	79916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	1,00	X	1,00	X	1,000	1,00	1,00	1,00
3.2	SEINFRA	C3956	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVICOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	X	1,00	X	1,000	1,00	1,00	1,00
4			DIVERSOS	M2	10,00	X	1,20	X	0,000	1,00	12,00	12,00
4.1	SEINFRA	C9447	LIMPEZA GERAL									
RUA GERSON MENDES												
1			DRENAGEM									
1.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	512,30	X	0,35	X	0,015	1,00	2,69	2,69
2			PASSEIO E ACESSIBILIDADE									
2.1	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	84,00	X	1,20	X	0,07	7,06	7,06	7,06
3			SINALIZAÇÃO									
3.1	SINAPI	79916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, NAS DIMENSÕES 45X25cm	UND	1,00	X	1,00	X	1,000	1,00	1,00	1,00
3.2	SEINFRA	C3956	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVICOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	X	1,00	X	1,000	1,00	1,00	1,00
4			DIVERSOS	M2	84,00	X	1,20	X	0,000	1,00	100,80	100,80
4.1	SEINFRA	C9447	LIMPEZA GERAL									


Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA-CE:50355



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

FONTE: SEMFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI DEZEMBRO/ 2018

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. TOTAL S/ BDI		VR. TOTAL C/ BDI		1º MÊS (30 DIAS)		2º MÊS (60 DIAS)		3º MÊS (90 DIAS)		4º MÊS (120 DIAS)		5º MÊS (150 DIAS)		6º MÊS (180 DIAS)	
		R\$	%	R\$	%	FINANC. (R\$)	%	FINANC. (R\$)	%	FINANC. (R\$)	%	FINANC. (R\$)	%	FINANC. (R\$)	%	FINANC. (R\$)	%
1.0	RUA DOMITILIA MARIA DA CONCEIÇÃO	55.427,97	100,00%	69.866,96	100,00%	69.866,96	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.0	RUA ANTONIO JULIO DE ALBUQUERQUE	31.502,88	100,00%	39.709,36	100,00%	39.709,36	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.0	RUA RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE	16.319,97	0,00%	20.571,33	0,00%	0,00	0,00%	10.571,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.0	RUA DONA LEOPOLDINA	17.144,48	0,00%	21.610,62	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.610,62	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
5.0	RUA FRANCISCO XIMENES MELO	7.559,18	0,00%	9.528,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.528,34	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.0	RUA JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS	4.167,76	0,00%	5.253,46	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.253,46	100,00%	0,00	0,00%
7.0	TRAVESSA JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS	2.208,34	0,00%	2.783,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.783,63	100,00%	0,00	0,00%
8.0	RUA GERSON MENDES	7.681,05	0,00%	9.681,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.681,96	100,00%
VALOR TOTAL		142.011,63		179.005,66													
MEDIÇÕES MÊS			61,21%	109.576,52	100,00%	109.576,52	100,00%	10.571,33	13,07%	21.610,62	12,07%	0,00	0,00%	9.528,34	4,49%	8.037,09	5,40%
MEDIÇÕES ACUMULADO			61,21%	109.576,52	100,00%	109.576,52	100,00%	30.171,65	34,78%	151.759,27	84,78%	151.759,27	100,00%	169.323,70	94,59%	169.323,70	100,00%

Francisco João ~~Neto~~
Engenheiro Civil
CREA-CE: 50355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE
FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI DEZEMBRO/ 2018
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

COMPOSIÇÃO DE BDI

COB	DESCRIÇÃO	
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30

I	Impostos	9,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (3% SOBRE 50%)	1,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,65

BDI = 26,05%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

Francisco ~~Neto~~ de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA-CE:50355



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

LOCAL: SEDE, GROAÍRAS-CE

FONTE: SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI DEZEMBRO/ 2018

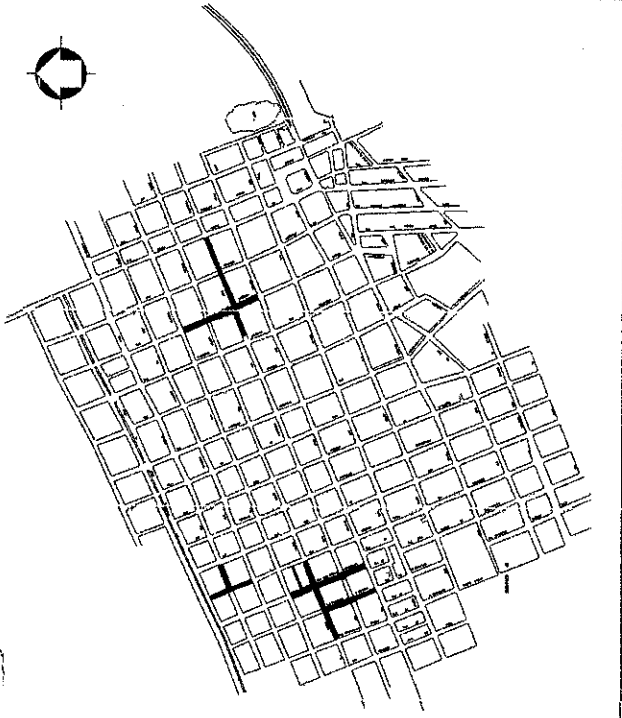
DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2019

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,97	16,84	44,97	16,84
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias indenizados	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36	0,47	0,36
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,41	11,86	15,41	11,86
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36	0,5	0,38
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,02	3,19	17,05	6,58
*GRUPO E					
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00		
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00

*Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA/CE-50355



LEGENDA

- [Symbol: Two parallel lines] PASSADO A SER EXECUTADO
- [Symbol: Dotted lines] PASSADO EXISTENTE
- [Symbol: Dashed lines] PASSAMENTO A SER EXECUTADO

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:
• TORNAR AS PLACAS DE ADVERTÊNCIAS DEVERÃO SER REABANADAS DE ACORDO COM O PROPOSTO NA RUA DONA LEOPOLDINA, MARCOLINO OLAVO E RUA DONA LEOPOLDINA.
• AS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO SERÃO INSTALADAS EM PAREDES DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES.
• ALINHAMENTO DOS PASSOS EXISTENTES CONFORME SÍTIO DETERMINADO PARA PRESSUPOSTOS DE GARANTIR NA RUA RDO NOMATO ALBUQUERQUE A LARGURA DE 6,00m DO CRUZAMENTO DAS RUAS ADJACENTES, CONFORME REPRESENTAÇÃO DO PROPOSTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

RUA M PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

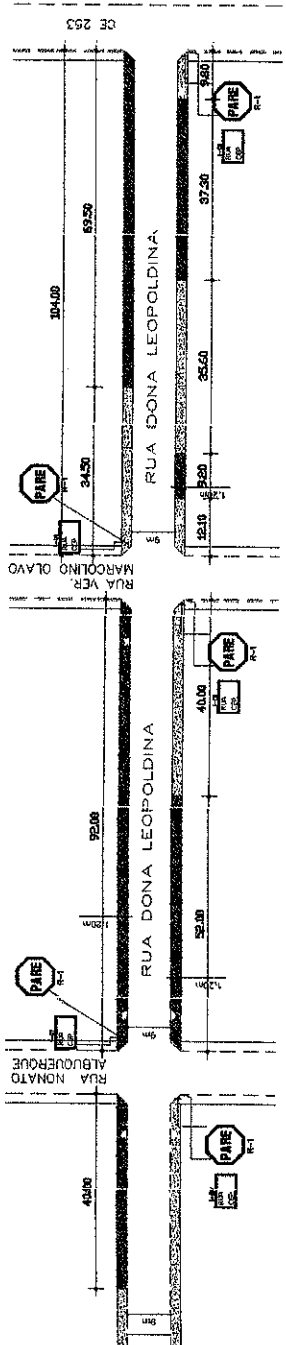
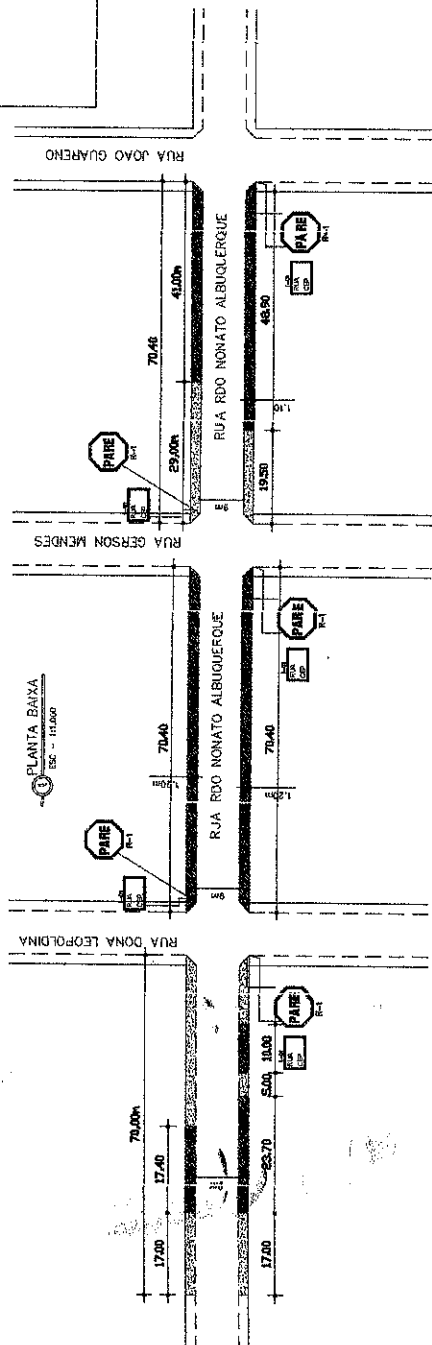
DATA: 01/03

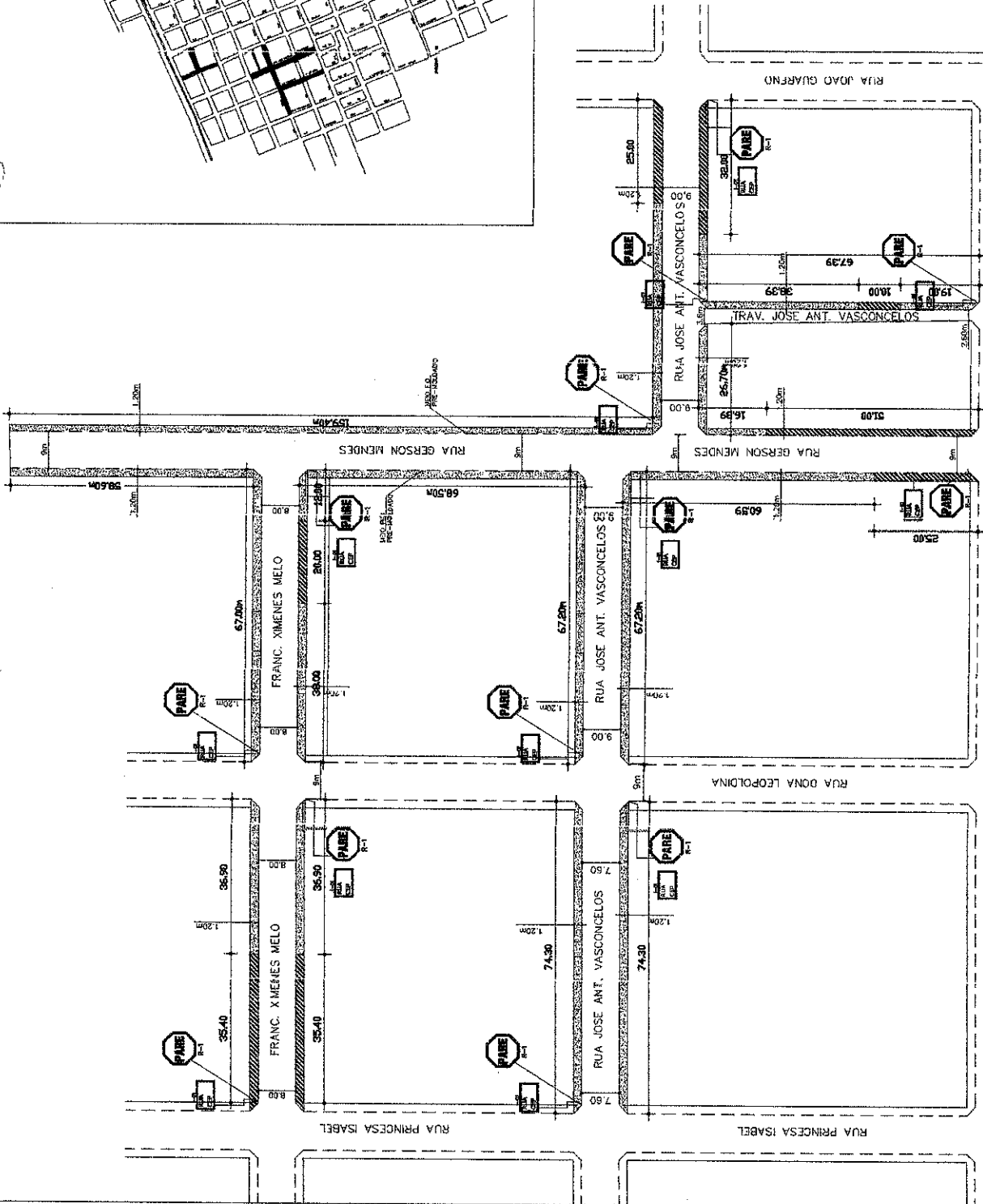
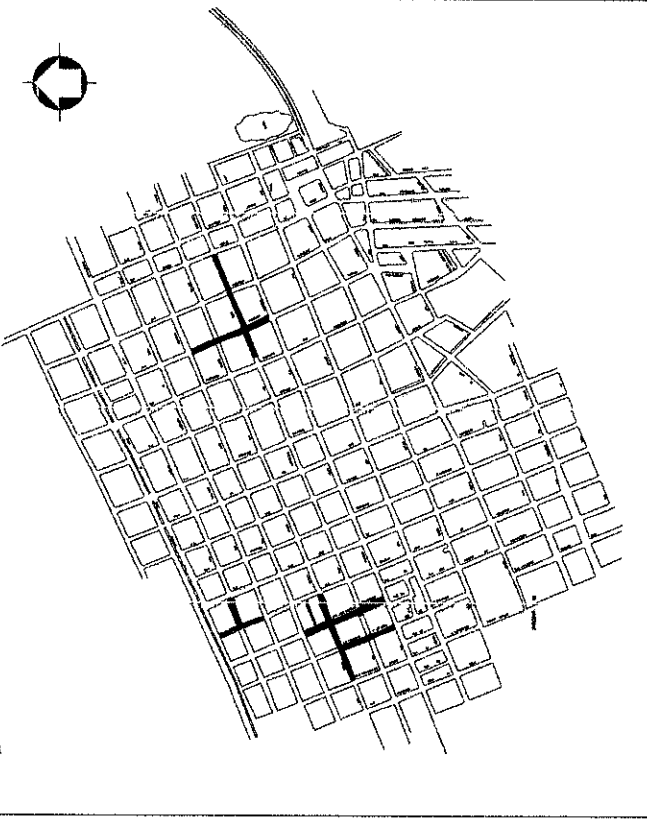
RUA MRC OLAVO ALM. 700
BARRIO DE BIRÓ - GROAIRAS/CE

PROJ. EXEC. POR: FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
RUA DONA LEOPOLDINA

FEV/2010 INDICADA

Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA-CE-50355





LEGENDA

- █ PASSO A SER EXECUTADO
- ▨ PASSO EXISTENTE
- ▧ PASSO A SER EXECUTADO

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- O PAVIMENTO DE CONCRETO SERÁ TRABADO EM UMA DISTÂNCIA DE 0,50M DO MEIO DA RUA R300 NORTO ALBUQUERQUE E A 2,00M DA RUA TRANSVERSAL. PARA OS PARALAMELADOS EXISTENTES EM PAREDES OS PASSOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER O ALINHAMENTO DOS PASSOS EXISTENTES CONFORME SERÃO EXECUTADAS RAMPAS PARA ACESSIBILIDADE DE CADABRANTES NA RUA DO NOROESTE ALBUQUERQUE A UMA DISTÂNCIA DE 1,00M DA RUA TRANSVERSAL A UMA TRANSECCIONA, CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS	
PROJETO: PAV. M. PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO	
PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS RUA MARCOLINO DA SILVA, 710 BARRIO CENTRO - GROAIRAS/CE	DATA: 02/03
PROJ. ARQUITET. E ENGENHARIA: FRANCISCO JOAO DOS SANTOS NETO RUA JOSE ANT. VASCONCELOS RUA GERSON MENDES	PROF. ENGENHEIRO CIVIL: FRANCISCO JOAO DOS SANTOS NETO RUA JOSE ANT. VASCONCELOS
PROJ. ELETRICIDADE: FRANCISCO JOAO DOS SANTOS NETO	PROJ. REVISADA: FEB/ 2018
INDICADA	




RUA DOMITILA MARIA DA CONCEIÇÃO

RUA DOMITILA MARIA DA CONCEIÇÃO

PLANTA BAIXA
1 ESC - 1:1.000

FRANCISCO JOAO DOS SANTOS NETO
Engenheiro Civil
CREA-CE-50355

LEGENDA

-  PASEIO A SER EXECUTADO
-  PASEIO EXISTENTE
-  PAVIMENTO A SER EXECUTADO

RUA DOMINGOS DE MELLO

RUA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO

ANT. JULIO DE ALBUQUERQUE

RUA VER. DOMINGOS DE MELLO

RUA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO

RUA LUIS JOSE DE LIMA

RUA FRANCA. RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

RUA FRANCA. RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

RUA LUIS JOSE DE LIMA

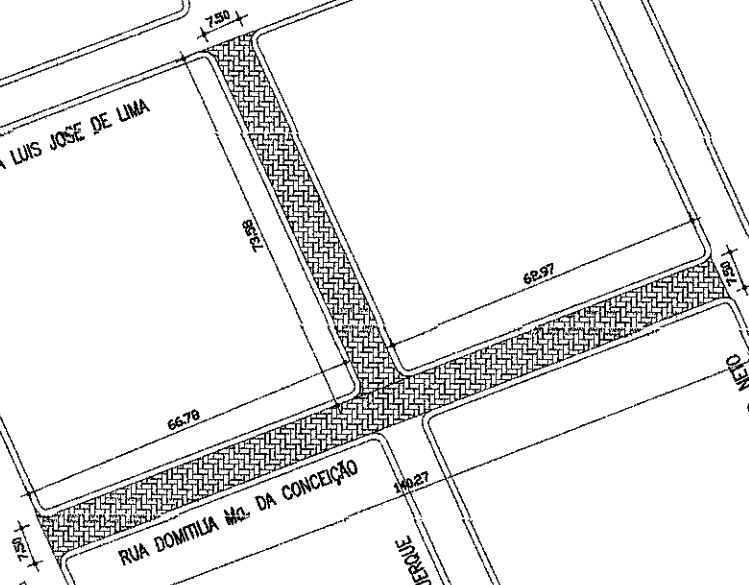
RUA LUIS JOSE DE LIMA

RUA DOMITILIA M. DA CONCEIÇÃO

ANT. JULIO DE ALBUQUERQUE

RUA VER. DOMINGOS DE MELLO

RUA JOSE ANTONIO VASCONCELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS

PROJETO: PAV. M. PEDRA ROSCA S/ REJUNTAMENTO

PROPOSTA Nº: 03/03

RUA MARQUES OLIVEIRA, 718 - CENTRO - GROAIRAS - MA

RUA DOMITILIA M. DA CONCEIÇÃO

RUA ANT. JULIO DE ALBUQUERQUE

PROJETA: _____

PROJ. CIVIL: _____

PROJ. MECANICO: _____

PROJ. ELTRIC: _____

PROJ. HIDR: _____

PROJ. SANEAM: _____

PROJ. PAVIM: _____

PROJ. SIG: _____

PROJ. OUTROS: _____

PROJ. INDICADA: _____

Francisco João de Matos Neto
Engenheiro Civil
CREA-CE: 58355



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190446408

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0611610973
Registro: 50355D

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE GROAÍRAS
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80
Nº: 770

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Groairas

UF: CE

País: Brasil

CEP: 62190000

Telefone:

Email:

ART Vinculada: CE20180355864

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

(Desempenho de Cargo/Função Técnica)

Valor: R\$ 179.005,66

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE GROAÍRAS

CPF/CNPJ: 07.598.709/0001-80

RUA DOMITILIA MARIA DA CONCEIÇÃO, ANTO. JULIO DE ALBUQUERQUE, RDO. NONATO ALBUQUERQUE, DONA LEOPOLDINA, FCO. XIMENES MELO, JOSÉ ANT. VASCONCELOS, GERSON MENDES.

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CHICO JERÔNIMO E CAPITÃO JOSÉ LINHARES

Cidade: Groairas

UF: CE

CEP: 62190000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 04/02/2019

Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1.463,61	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1.463,61	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1467 - ATERRO MECÂNICO	1.463,61	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1.463,61	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	427,70	m
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> LOCAÇÃO -> #1149 - PAVIMENTAÇÃO	1.463,61	m
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1.463,61	m
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	427,70	m
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	427,70	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 020y3
Impresso em: 12/02/2019 às 09:31:16 por: , ip: 177.125.122.21

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190446408

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GROAÍRAS 12 de Fevereiro de 2019
Local data

FRANCISCO JOÃO DE MATOS NETO - CPF: 035.229.633-00

MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 08/02/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213062830

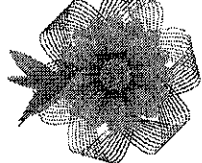
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 020y3
Impresso em: 12/02/2019 às 09:31:16 por: , ip: 177.125.122.21

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201_.

.....
 DECLARANTE

2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

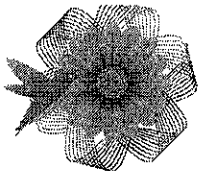
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201_.

.....
 DECLARANTE



EDIÇÃO 2015 - 2016



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
 DECLARANTE

4º Modelo de Declaração:

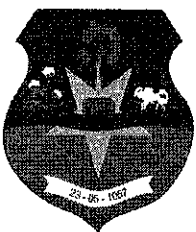
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de GROAÍRAS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

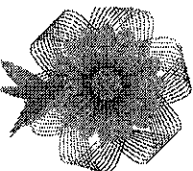
..... (CE), de 201__.

.....
 DECLARANTE



EDIÇÃO 2013 - 2016





5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, através de seu responsável legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

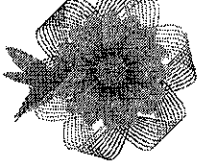
- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201_.

.....
DECLARANTE





ANEXO VI.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Eng^o _____, CREA n^o _____, responsável técnico pela empresa _____ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), objeto do edital da Tomada de Preços n^o _____, conforme exigência.

Groaíras- CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Empresa

Representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef